



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

Contrato de Prestação de Serviços em caráter excepcional e temporário, que entre si fazem o Município de Guaribas – PI, através da Câmara Municipal e o senhor JOELTON ALVES DA SILVA, para **Prestação de Serviços como Motorista**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.465.999/0001-68, com sede na Rua Manoel Correia, s/n – Centro, CEP – 64.798-000, em GUARIBAS – PI, neste ato representada pelo seu Gestor Municipal o Sr. **SALVELINO PEREIRA DIAS**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº. xxx.953.993-xx, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, o Senhor JOELTON ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, CPF Nº xxx.222.523-xx, com endereço na Rua Projetada Vinte e Cinco, s/n, Centro – Guaribas – PI, CEP – 64.798-000, doravante chamada de CONTRATADA, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo acostado nos autos do processo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, na sede administrativa do legislativo compreendendo as atividades seguintes designadas pelo Presidente da Casa Legislativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME OU MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, apontados no objeto do presente contrato, se dará no decorrer do dia, em expediente a ser dado na sede administrativa do legislativo, de segunda a sexta-feira, podendo o presente horário ser alterado para atendimento de necessidades emergenciais do Legislativo.

A execução dos serviços de Motorista, referidos no objeto do presente contrato, se concretizará com a efetivação e organização de todos os trabalhos no recinto da secretaria do legislativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período de 10 (meses), iniciando-se em **02/03/2026 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme lei nº 495/2021 e MP nº 1091/2021 que lhe será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando as deduções e descontos previstos em Lei.

SALVELINO  
PEREIRA DIAS:  
00495399302

Assinado digitalmente por SALVELINO PEREIRA DIAS:  
00495399302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, O=EM BRANCO, OU=presencial,  
CN=SALVELINO PEREIRA DIAS.00495399302  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

<b>UNID ORÇAM</b>	<b>PROJ ATIV</b>	<b>ELEM DESP</b>	<b>FTE REC</b>
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500

**CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

A carga horária de trabalho prevista no presente contrato é de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Findo o prazo pré-estabelecido, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, podendo ser renovado por igual período, caso seja de conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caracol/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Guaribas/PI, 02 de março de 2026.

SALVELINO PEREIRA  
DIAS:00495399302

Assinado digitalmente por SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=078688963000124, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=SALVELINO PEREIRA DIAS:00495399302  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:

**SALVELINO PEREIRA DIAS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



**JOELTON ALVES DA SILVA**  
Data: 10/03/2026 18:16:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOELTON ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_